



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 701, de 30 de maio de 1969.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais, cria cargos em comissão e dá outras providências.

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura, integrado por funcionários devidamente habilitados em concurso de provas ou de provas e títulos e por funcionários em comissão, passa a ser o constante desta lei.

§ Único - Os cargos permanentes do pessoal da Prefeitura, a serem providos em comissão, ficam criados com os seguintes vencimentos e padrões:

Nº de CARGOS	C A R G O S	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
1	Chefe de Gabinete	S	520,00
2	Supervisoras da Merenda Escolar	G	237,00
1	Motorista	H	249,00
<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
1	Assistente Social	K	290,00
1	Auxiliar	H	249,00
<u>DIVISÃO DA DESPESA</u>			
1	Auxiliar de Contabilidade	N	350,00
1	Escriturário	I	261,00
<u>SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>			
<u>SERM - LORENA</u>			
1	Chefe de Secção	O	380,00

Art. 2º - Ficam extintas tôdas as funções gratificadas existentes no Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura, sendo o valor das mesmas, incorporados aos vencimentos do seu respectivo ocupante para todos os efeitos legais.

§ Único - Os cargos permanentes do pessoal da Prefeitura, providos em caráter efetivo, são os seguintes com seus vencimentos e padrões:

Nº de	CARGOS ISOLADOS DE PROVIDIMENTO EFETIVO	vencimento
-------	---	------------



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

<u>CONSULTORIA JURIDICA</u>			
1	Advogado	T	570,00
1	Escriturário	G	237,00
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>			
1	Diretora do Jardim da Infância	O	380,00
1	Diretora do Curso de Alfabetização de Adultos	O	380,00
16	Professoras Primárias	K	290,00
1	Escriturário	G	237,00
2	Inspetoras de Alunos	E	213,00
1	Assistente	G	237,00
9	Serventes	D	201,00
<u>DIVISÃO DO PESSOAL</u>			
1	Chefe da Divisão	S	520,00
1	Adjunto	N	350,00
1	Escriturário	G	237,00
1	Servente	D	201,00
<u>DIVISÃO DO EXPEDIENTE</u>			
1	Chefe da Divisão	S	520,00
1	Adjunto	N	350,00
1	Escriturário	H	249,00
1	Escriturário	G	237,00
1	Contínuo	F	225,00
<u>CASA DA CULTURA</u>			
1	Bibliotecária	O	380,00
2	Auxiliares	G	237,00
<u>DIVISÃO DA RECEITA</u>			
1	Contador Chefe	T	570,00
1	Correntista	N	350,00
1	Escriturário	I	261,00
1	Escriturário	G	237,00
<u>DIVISÃO DA DESPESA</u>			
1	Contador Chefe	T	570,00
1	Correntista	N	350,00
1	Escriturário	I	261,00
<u>DIVISÃO DA TESOUREARIA</u>			
1	Tesoureiro Chefe	S	520,00
1	Auxiliar	H	249,00
<u>SECCÃO DE LANÇAMENTOS</u>			
1	Chefe da Lançadoria	R	470,00
2	Revisores de Lançamentos	N	350,00
3	Lançadores	I	261,00
1	Escriturário	I	261,00
1	Escriturário	G	237,00
<u>SECCÃO DO ALMOXARIFADO</u>			
1	Almoxarife	S	520,00
1	Escriturário	G	237,00
<u>SERVICÓ DE FISCALIZAÇÃO</u>			
1	Fiscal Geral	O	380,00
1	Fiscal	M	320,00
1	Fiscal Auxiliar	I	261,00
1	Fiscal Auxiliar	B	213,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



<u>SERVICO DE OBRAS</u>			
1	Fiscal de Obras	O	380,00
1	Fiscal de Estradas	O	380,00
<u>SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO</u>			
1	Encarregado Geral	O	380,00
2	Encanadores	F	225,00
<u>SERVICOS DE TRANSPORTES</u>			
1	Encarregado Geral	M	320,00
1	Mecanico Chefe	N	350,00
8	Motoristas	H	249,00
1	Operador de Maquinas	I	261,00
<u>MERCADO MUNICIPAL</u>			
1	Administrador	L	305,00
1	Auxiliar	H	249,00
<u>MATADOURO</u>			
1	Administrador	L	305,00
<u>CEMITÉRIO</u>			
1	Administrador	L	305,00
<u>QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS</u>			
Nº de CARGOS	CARGOS INATIVOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
1	Ex-Fiscal Geral	M	320,00
1	Ex-Fiscal	J	275,00
1	Ex-Administrador (Matadouro)	I	261,00
1	Ex-Administrador (Cemiterio)	-	187,00
1	Ex-Administrador (Cemiterio)	I	187,00
1	Ex-Encarregado Geral (Água e Esgoto)	M	320,00
1	Ex-Guarda da Biblioteca	-	144,00
<u>PENSIONISTAS</u>			
2	Pensionistas	-	145,00
1	Pensionista	-	137,50
1	Pensionista	-	124,50
2	Pensionistas	-	88,50

DEMONSTRATIVO DOS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS? SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS, / QUE ENTRARÃO EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1969.

PADRÃO	REFERENCIA	VENCIMENTO MENSAL
-	S. I.	145,00
A	1	164,00
B	2	177,00
C	3	189,00
D	4	201,00
E	5	213,00
F	6	225,00
G	7	237,00
H	8	249,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

J	10	275,00
K	11	290,00
L	12	305,00
M	13	320,00
N	14	350,00
O	15	380,00
P	16	410,00
Q	17	440,00
R	18	470,00
S	19	520,00
T	20	570,00
U	21	620,00
V	22	670,00
X	23	720,00
Y	24	770,00
Z	25	820,00

Art. 3º - Fica alterado para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por dependente, o valor do Salário-Família estabelecido na Lei nº 589, de 21 de março de 1967.

Art. 4º - As atribuições do cargo de Chefe do Gabinete serão reguladas por decreto do Chefe do Executivo, a ser baixado dentro de trinta (30) dias da data da promulgação desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas na época oportuna.

§ Único - Para atender as despesas decorrentes do § único do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os encargos desta lei serão cobertos com o recurso proveniente do superavit financeiro de NCr\$ 379.881,67 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), já apurados no Balanço Patrimonial / do exercício de 1968.

Art. 7º - Ficam extintos todos os cargos e funções não constantes desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário e as Leis nºs 602, de 26 de maio de 1967 e nº 654, de 9 de julho de 1968.

P.M. de Lorena, 30 de maio de 1969.

Corneio de Azevedo Nunes
CORNEIO DE AZEVEDO NUNES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 30 de maio de 1969.

Domingos José Antunes
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Chefe da Divisão do Expediente.-